

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026**

“Dispõe sobre dispensa de licitação para Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em gestão da folha de pagamento, lançamentos, processamento e conferência, com atualização de dados funcionais, admissões, férias, desligamentos e verbas rescisórias, assegurando o correto cálculo de proventos, descontos e encargos conforme a legislação vigente, conforme necessidade da Câmara Municipal de Pequizeiro.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, que informa a necessidade de Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em gestão da folha de pagamento, lançamentos, processamento e conferência, com atualização de dados funcionais, admissões, férias, desligamentos e verbas rescisórias, assegurando o correto cálculo de proventos, descontos e encargos conforme a legislação vigente, conforme necessidade da Câmara Municipal de Pequizeiro;

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por dispensa, em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve há ver relação proporcional entre os gastos da Administração pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico do Controle Interno aprovando as normas legais do referido processo;

RESOLVE:

Art.1.º Dispensar o procedimento de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa 57.821.544 THIAGO ALVES MACHADO inscrito no CNPJ nº 57.821.544/0001-31, com sede na 10AV ANTONIO BENTO, nº 1195, SETOR SUL, COLMEIA - TO, CEP 77.725-000, Contatos: (63) 9991-1167, neste ato representada pelo Sr. THIAGO ALVES MACHADO, brasileiro, portador da Carteira de habilitação nº 5085501035 DETRAN-TO, CPF nº ***.***.391-08, residente e domiciliado na 10AV ANTONIO BENTO, SETOR SUL, COLMEIA - TO, CEP 77.725-000, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|--|-----|-----|-------------|---------------|
| 1 | Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em gestão da folha de pagamento, lançamentos, processamento e conferência, com atualização de dados funcionais, admissões, férias, desligamentos e verbas rescisórias, assegurando o correto cálculo de proventos, descontos e encargos conforme a legislação vigente. | SV | 9 | R\$1.200,00 | R\$ 10.800,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 10.800,00 | | | | |

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

JORCIDA DE CÁSSIA XAVIER RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.pequizeiro.to.leg.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d0a335-10042026130723**